



OLIMPIADA JURÍDICA ESCOLAR 2023

3ª FASE: CASO FINAL



Prezadas equipes,

Identificamos uma questão sensível, que vem afetando diversas sociedades nos dias de hoje: a influência digital. Com o crescimento das redes sociais na internet, esse ambiente passou a ser utilizado para a divulgação de produtos e serviços. Atualmente, a maioria das marcas se faz presente nas plataformas de redes sociais, anunciando seus produtos e/ou serviços.

Ao mesmo tempo, existem indivíduos que divulgam, por meio da internet, produtos e/ou serviços fornecidos por outras pessoas ou empresas. Assim, surgiu uma nova atividade, própria desse ambiente: a de influenciador digital, uma pessoa que tem presença e audiência significativas em plataformas de mídia social e compartilha conteúdos com seus seguidores, influenciando o comportamento e as decisões de consumo desse público.

A divulgação de produtos ou serviços por influenciadores digitais, nas plataformas de mídia social, pode assumir diversos contornos: por exemplo, pode ser uma propaganda, decorrente de um contrato de publicidade. Por outro lado, pode ser uma recomendação espontânea de um produto ou serviço, sem que aquele indivíduo esteja recebendo nada em contrapartida.

Em sentido contrário, um produto ou serviço pode vir a ser objeto de exposição nas redes sociais por causa de uma avaliação negativa feita por um usuário. Recentemente, no Brasil, teve grande repercussão o caso de uma [influenciadora que testou e criticou uma base líquida](#), lançada por outra influenciadora.

Além disso, existem influenciadores que divulgam determinados produtos, serviços ou, até mesmo, estilos de vida, e acabam sendo desmascarados, revelando-se que não utilizam aqueles produtos e serviços ou que não são adeptos daquele estilo de vida. Ou seja, que não praticam o discurso que propagam nas redes sociais digitais.

Pior ainda, há casos em que os influenciadores divulgam produtos ou serviços defeituosos, que causam danos aos consumidores finais, ou que sequer existem. O documentário "[Fyre Festival: Fiasco no Caribe](#)", por exemplo, conta a história de um festival musical que prometia luxo e exclusividade, mas que não entregou nada disso.

A questão é que a profissão de influenciador digital conquistou seus espaços nas redes, mas ainda há muitas lacunas sobre essa atividade, do ponto de vista jurídico.



Nosso principal questionamento é: como deveria ser estruturado um sistema de responsabilidade jurídica sobre a atividade dos influenciadores digitais, considerando os conteúdos e opiniões que divulgam em suas mídias sociais, as obrigações das plataformas, os eventuais danos causados aos seus seguidores e as relações jurídicas entre influenciadores e fornecedores de produtos ou serviços? Como e por meio de quais instrumentos deve ser construído esse sistema de responsabilidade jurídica? Quais são os deveres que o Direito deve impor ao exercício da influência digital? O que deve ser feito, nas sociedades em geral, para que haja segurança jurídica e previsibilidade em relação à atividade dos influenciadores digitais?

Diante disso, sua equipe é convidada a elaborar uma proposta de intervenção detalhada para o problema abordado, respeitando os direitos humanos. Para isso, vocês podem buscar inspiração em normas jurídicas já existentes, no Brasil ou em outros países, mas a proposta da sua equipe não precisa estar vinculada ao que está posto no ordenamento jurídico brasileiro. Vocês também podem identificar e discutir problemas específicos relacionados aos influenciadores digitais. Acreditamos que vocês terão muita criatividade para propor soluções inovadoras e capazes de superar os dilemas da influência digital.

No dia 19 de maio de 2023, às 14h, uma banca de avaliadores irá analisar e debater as propostas. Cada equipe terá 20 minutos para apresentar sua solução, sendo possível utilizar recursos digitais. Na sequência, a banca fará perguntas. Vocês podem levar convidados a esse encontro. Esperamos vocês, seus amigos, professores e familiares!

